



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
DISPENSA Nº 13/2025**

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 72, Inciso VII

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 23, o preço estimado desta contratação baseou-se na coleta de valores apurados na formação da pesquisa de preço, apresentado pela COTAÇÃO DE PREÇOS de três fornecedores distintos que atendem as necessidades discriminadas no Termo de Referência, que afere a média de preços contratados compatível com o mercado, conforme documento anexo.

EMPRESA: GNET PROVEDOR
CNPJ: 09.395.620/0001-41
VALOR MENSAL: 1.700,00

EMPRESA: REDE.COM TELECOM LTDA-ME
CNPJ: 24.229.914/0001-97
VALOR MENSAL: 2.200,00

EMPRESA: ULTRANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 12.264.538/0001-92
VALOR MENSAL: 2.800,00

VALOR MÉDIO: R\$ 2.233,33 (dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

VALOR GLOBAL (12 meses): R\$ 26.799,96 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Dessa forma, quando se realizou a média dos preços extraídos da PESQUISA DE PREÇO, obteve-se o valor global de **R\$ 26.799,96 (vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

A empresa **GNET PROVEDOR**, CNPJ nº 09.395.620/0001-41, com sede na Av. São Sebastião, Bairro São Sebastião, nº 936, Surubim/PE, CEP nº 55750-000, apresentou uma proposta de preço com valor global de **R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** havendo uma redução do preço estimado. Sendo assim, a empresa está perfeitamente alinhada com o preço praticado no mercado, e de pleno acordo com o que esta Casa Legislativa se propõe a pagar.

Surubim, 19 de junho de 2025.

MARCÍLIO DE SOUZA ARRUDA
Agente de Contratação